

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POSTO MÓVEL E PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE, destinados a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ÍNDICE

01 - DO OBJETO.....	02
02 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	02
03 - DA PARTICIPAÇÃO.....	02
04 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
05 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	03
06 - DA COMPETITIVIDADE.....	04
07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	06
08 - DA HABILITAÇÃO.....	06
09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	08
10 - DOS RECURSOS.....	08
11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	09
12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	09
13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	09
14 - DO PRAZO, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS.....	10
15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	10
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	10
17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.....	10
18 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	11
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
20 - DO EMPENHO.....	12
21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	13
23 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

ANEXOS

I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
I – A RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	54
II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	55
III - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DEFICIENTES, DE NÃO EMPREGAR MENOR.....	58
IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	59
V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.....	60
VI - MODELO DE RELATÓRIO DE FORNECIMENTO	61
VII MINUTA DO CONTRATO.....	62

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2011-SEGUP **Processo Administrativo nº 2011/330118**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ:05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 888/2011 – GAB/DG/SEGUP de 28/09/2011), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 04 de abril de 2008, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro 2001, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 h** (horário oficial de Brasília – DF) do dia **13/10/2011**, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POSTO MÓVEL E PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE, destinados a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2- Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do *Anexo II* e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, conforme o interesse das partes, e na forma da regulamentar.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 – “A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções **penais e administrativas**, conforme Clausula **23** deste Edital.

3.5 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3.7 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Segurança Pública ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e Planilha de Formação de Preço menor preço por item a partir da disponibilidade do Edital no *comprasnet*, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2 - Os preços serão registrados pelo seu **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando o valor unitário e total e a descrição do produto ofertado.

5.2. As propostas devem apresentar a(s) marca(s) do(s) produto(s) de acordo com item do Anexo I.

5.2.1. A licitante **deverá DECLARAR, em sua proposta, que entregará os veículos tipo furgão adaptado para posto móvel e veículo tipo furgão adaptado para resgate e emergência, objetos deste Registro de Preços, de acordo com a especificação constante do Edital e seus anexos, ou terá sua proposta desclassificada;**

5.2.2. A garantia dos **veículos tipo furgão adaptado** deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, o que for maior.

5.3 - O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à entrega dos **veículos**, objeto

deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente **o menor preço por item será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento**;

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.6- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Os preços propostos deverão conter no **máximo duas casas decimais**, para os valores unitário e total de cada item, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.9 - As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos.

5.10 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes do ato convocatório

5.11 - O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.12 – A simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo desta licitação.

5.13 - No caso de divergência entre as Especificações dos Itens Contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão estas.

5.14 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES).

6.1. Iniciada a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO DO VALOR DO ITEM**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema.

6.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.11. O(A) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa divulgando posteriormente, o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado.

6.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, e após a análise das amostras, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do subitem **8.2** deste Edital, no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a), através de encaminhamento da documentação pelo Fax **(0xx91) 3184-2556** ou pelo e-mail **cpl.segup@gmail.com** (obs: documentos escaneados) ou por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema COMPRASNET, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao Pregoeiro(a), no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, Batista Campos nº 305
Belém (PA) - CEP: 66.023.700

A comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira poderá ser feita mediante verificação no SICAF.

6.13. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº123/06, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

6.13.1. Após etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

6.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.3. Para efeito do disposto no item **6.13.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.3.1. A microempresas ou empresa pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão, situação em será analisada sua documentação de habilitação.

6.13.3.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.13.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.13.2**, será realizado sorteio eletronicamente entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3.4. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem **6.13.3**, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13.3.5. O disposto no subitem **6.13.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor ofertado para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEGUP ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

7.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, visando o principio da proposta mais vantajosa para administração.

7.5 - O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada “**On Line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n. ° 5.450/2005,

8.1.1 - Possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória dos valores totais máximos (valor ofertado x quantidade máxima de veículos que podem ser contratados x 12 meses), em relação ao item que cotar (Parágrafo 3 do Art. 31 da Lei 8.666/93).

8.1.2- O Balanço Social, registrado no SICAF deverá ser do ultimo Exercício Social (ano de 2010).

8.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

8.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.4 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.4.1 - Declaração no próprio sistema, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

8.4.2 - Declaração no próprio sistema, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.3 - Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;

8.4.4 – A Declaração de que possui condições operacionais para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

8.4.5 – Declaração de que emprega deficientes nos quadros da empresa em conformidade com o *quantum* mínimo de 5% (cinco por cento), previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do **ANEXO III**, sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

8.4.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do **ANEXO III**.

8.4.6 - Declaração disponibilizando a própria licitante ou concessionárias autorizadas para prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica desde que estejam localizadas em todo o Estado do Pará, mencionando o nome das mesmas, CNPJ, endereços e telefones para contatos, devendo constar o prazo de garantia dos veículos que será no mínimo de 1(um) ano;

8.4.7 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.5 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

8.6 - Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço.

8.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, em até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), na forma eletrônica via e-mail, para o endereço cpl.segup@gmail.com em até **03** (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O acolhimento de recurso importará a **invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro: Batista Campos, Belém (PA) - CEP: 66.023.700** no horário das 8:00 às 13 horas, após encerramento da licitação.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou enviados por fac-símile, devendo ser devidamente protocolados no endereço mencionado no item **10.4**

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

11.2.1 - O prazo previsto no item **11.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

11.3 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 - *O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra dos veículos, nem mesmo nas quantidades indicadas no edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.*

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Segurança Pública, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

12.3 - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo (a) pregoeiro (a).

13.2 - Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

13.3 - Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo definido neste Edital.

14 - DO PRAZO, DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

14.1 – A empresa deverá entregar os veículos, de acordo com os pedidos recebidos e nos endereços, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.2 - Os veículos desta licitação deverão ser entregues no Complexo da Polícia Civil, Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

14.3 - Os veículos serão recebidos por Comissão constituída de servidores designados por portaria.

14.4 - Caberá a comissão designada, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação.

14.5 - Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

14.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

14.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

14.5.3 - A empresa deverá comunicar os órgãos participantes e aderentes, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos veículos, por escrito e através do telefone.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3 - A supressão de veículos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Substituir o veículo, que chegar ou apresentar vícios ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação da CONTRATANTE.

16.2 – As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos veículos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

16.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos no local designado no referido Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e pelos órgãos aderentes, sobre os veículos ofertados.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 – Presentes motivadas razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. - O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos pneus, a ser efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do veículo, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

18.2 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do estado do Pará /A – BANPARÀ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto, e seus incisos, da instrução Normativa n.º 18 de 22 de março de 2008.

18.2.1. - Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

18.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o CONTRATANTE em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.1. - O pagamento será creditado na conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do veículo contratado, a ser efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do veículo, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

18.2 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do estado do Pará /A – BANPARÀ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto, e seus incisos, da instrução Normativa n.º 18 de 22 de março de 2008.

18.2.1. - Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

18.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

19.1.1 - Função/Sub-função/Programa/Ação: 00000000000000000000.

19.1.2 - Natureza da despesa: 449052– Material Permanente - Fonte de Recursos: 0101.

20 - DO EMPENHO

20.1 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/02.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

21.2 - Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

21.3 - As sanções previstas nos subitens **a** e **c**, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b**, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

21.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

21.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

21.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

22.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

22.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 23.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 23.4** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 23.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 23.8** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 23.9** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.10** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 23.10.1** - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **23.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 23.11** - É vedada a subcontratação para o objeto desta licitação.
- 23.12** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 23.13** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: **cpl.segup@gmail.com**
- 23.14** - Maiores informações pelo telefone (91) **3184-2508** ou fone fax (91) **3184-2556**
- 23.15** - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br – e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.
- 23.16** - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.
- 23.17** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.
- 23.18** - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém/PA.

Belém – PA, 00 \ 00 \ 2011.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - CAP QOPM
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POSTO MOVEL E PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE**, destinados a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de acordo com as condições e especificações do Anexo I deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil, Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros possui atuação em toda a Região Metropolitana de Belém, com a função constitucional da preservação da ordem pública. Para cumprir sua função é fundamental que a instituição possua em seus quadros, equipamentos e materiais que venham a responder as demandas que são solicitadas pela população em geral. Dentre esses equipamentos, há necessidade de viaturas tipo Furgão adaptados, que pelas suas especificidades possuem maior mobilidade para o policiamento comunitário a que se destina.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POSTO MÓVEL.	30
02	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE	10

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01:

PARA POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR

UNIDADE MÓVEL INTEGRADA

1 - CARROCERIA:

- 1.1 - Veículo tipo Furgão;
 - 1.2 - Teto elevado original de fábrica em aço;
 - 1.3 - Compartimentos de carga e passageiros sob o mesmo teto, separados por uma divisória;
 - 1.4 - Comprimento total mínimo de 5,2 m
 - 1.5 - Capacidade mínima de carga de 1.500 Kg
- Compartimento do salão de atendimento com no mínimo de: 3,2 m de comprimento, 1,7 m de largura, 1,8 m de altura;

- Distância mínima entre eixos – 3,2 m

1.8 - 0 Km com modelo mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;

1.9 - Portas: 02 (duas) portas laterais para acesso dos passageiros à cabine, uma porta lateral direita corredeira e 02 (duas) portas traseiras com abertura de no mínimo 90° e 180° para acesso ao salão de atendimento.

1.10 - 02 (duas) janelas laterais tipo corredeiras com trava, com dimensões não inferiores a 900 mm de largura e altura de 550 mm, permitindo a entrada de ar e luminosidade natural no compartimento traseiro, uma na porta lateral e outra simétrica a ela;

1.11 - Janelas traseiras tipo corredeiras com trava, que permitam a entrada de ar e luminosidade natural no compartimento traseiro;

2 - MOTORIZAÇÃO :

2.1 - Gerenciamento eletrônico;

2.2 - Combustível: Diesel;

2.3 - Potência mínima de 112cv;

2.4 - Alimentação: Turbo intercooler;

2.5 - Número de Cilindros: Não inferior a 4 (quatro);

2.6 - Número de Válvulas: no mínimo de 8 (oito);

3 - TRANSMISSÃO:

3.1 - Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manula;

3.2 - Número de marchas: No mínimo de 5 (cinco) à frente e 1 (uma) à ré;

4 - SUSPENSÃO:

4.1 - Dianteira: Conforme especificação do fabricante;

4.2 - Traseira: Conforme especificação do fabricante;

5 - DIREÇÃO:

5.1 - Acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico;

6 - SISTEMA DE FREIOS:

6.1 - Conforme especificação do fabricante;

7 - SISTEMA ELÉTRICO:

7.1 - Operar em tensão nominal de 12 volts;

7.2 - Dispor de alternador, bateria e fiação compatíveis com a demanda elétrica do veículo;

7.3 - Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos;

7.4 - O sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, inclusive 1 (um) Rádio Transceptor Digital – 45 Watts com consumo estimado em 9 A, observando os critérios de utilização adotados pela PC/PA e PM/PA;

7.5 - A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução);

7.6 - O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento etc) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados de acordo com a presente especificação técnica, observando-se os critérios de utilização adotados pela PC/PA e PM/PA, a seguir definidos:

7.7 - O período de utilização da viatura policial é de 24 horas por dia, ocasião em que poderá permanecer com o sistema de sinalização acústico-visual de emergência e o Rádio Transceptor Digital VHF – 45 Watt constantemente acionados;

7.8 - Durante o período de utilização do veículo, o Transceptor Digital VHF permanecerá acionado, sendo que em 10% do tempo estará sendo utilizado para transmitir mensagens;

8 - EQUIPAMENTOS, ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:

O veículo deverá possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:

8.1 - GRAFISMO (IDENTIFICAÇÃO VISUAL)

A identificação visual (grafismo) dos veículos das Polícias Civil e Militar deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo, conforme padrão de cada Instituição.

8.2 - SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA

8.2.1 - Sistema de sinalização visual (barra sinalizadora):

A) A barra de sinalização luminosa a ser fornecida deverá possuir formato de arco ou similar, com módulo único.

B) Qualquer que seja a configuração, deverá apresentar barra sinalizadora dotada de base de ABS ou alumínio extrudado, na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

C) O sistema luminoso deverá ser composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

C.1) Cada Led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:

- a) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 mm;
- b) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;
- c) Categoria: AlInGaP;

8.3 - Sistema de sinalização acústico:

8.3.1- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com 4 (tons), que deverá ser instalada na câmara do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB a 01 (um) metro de distância.

8.3.2 - Módulo de Controle:

A) Deverá ser instalado no painel do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência (acústico e visual).

B) O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência (ciclo não inferior a 4 lampejos X 100 ms), cujo circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds, garantindo a eficiência luminosa e a vida útil do referido conjunto.

C) O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

D) O módulo deverá possuir controle do áudio RX (receptor) do rádio de VHF para a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora, com microfone de mão para uso como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora.

E) - Considerações Gerais:

E.1) O equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias Civil e Militar;

E.2) O equipamento deverá receber vedação adequada que o proteja contra umidade e outras intempéries;

E.3) O sistema deverá ainda dispor de 01 (um) sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, preferenciando, nesse caso, a partida no motor;

E.4) O consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5 A/h;

E.5) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

9 - OUTROS ACESSÓRIOS e EQUIPAMENTOS

9.1) Revestimento dos Bancos: A ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica na cabine. Confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantêm contato com o banco;

9.2) Tapetes de Borracha: Conjunto que proteja a forração original do veículo existente na cabine de passageiros;

9.3) Protetor de Cáster: Confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, que deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cáster.

9.4) Faróis de Neblina: Integrados à estrutura do pára-choque dianteiro do veículo.

10. COMPARTIMENTO TRASEIRO

10.1. CONFIGURAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO

A) O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como UNIDADE POLICIAL MÓVEL, observando-se que:

B) O conjunto a seguir descrito, deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;

C) Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;

D) As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, de acordo com as normas do INMETRO, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;

10.2) ESTRUTURA INTERNA:O interior do compartimento traseiro será configurado conforme segue:

A) Revestimento interno (laterais e teto) em material laminado ou fórmica, lavável, que permita fácil limpeza e higienização, com cantos arredondados e selados;

B) Revestimento termo acústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano, devidamente fixado em toda a extensão, a fim de ocupar todo espaço disponível entre a forração interna e a chapa metálica externa;

C) Piso original do veículo, nivelado em compensado naval e revestido em alumínio corrugado;

D) 02 (duas) Janelas laterais tipo corredeira, deverão ter o maior tamanho permitido pela estrutura e “Design” do furgão com dimensões não inferiores a 860 mm de largura e 365 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra em simetria a esta do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros (semelhante ao original do veículo), nas quais deverá ser aplicada película de proteção solar com 20% de transparência, que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;

E) 02 (duas) Janelas traseiras tipo corredeira, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros (semelhante ao original do veículo), nas quais deverá ser aplicada película de proteção solar com 20% de transparência, que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;

F) 02 (dois) pega-mãos, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento.

G) Bancada conjugada ao ambiente, confeccionada em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC, dotados de 04 (quatro) gavetas, nas dimensões de 140mm de altura por 420 mm de largura e 450 mm de profundidade, com chaveiro;

H) Armário confeccionado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido externamente em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC e internamente em borracha, com dimensões de 600mm de largura, 2000mm de comprimento e 300mm de altura, dividido da seguinte forma: **(a)** 1.^a parte (superior) – armário para colocação de material de expediente com 1400 mm de comprimento, com 02 (duas) portas de 300mm de largura e 1400mm de comprimento chaveadas e com 03 (três) prateleiras horizontais internas com dimensões de 300mm de largura, 600mm de comprimento, colocadas em espaços de 340 mm entre elas; **(b)** 2.^a parte (inferior) – compartimento em formato de caixa, com dimensões de 600 mm de largura, 600mm de comprimento e 300mm de altura, para acomodação e dissimulação de um MDVR, devendo suportar até 30kg;

I) Divisória interna, com a finalidade de separar o compartimento traseiro do habitáculo de passageiros;

J) 03 (três) cadeiras tipo secretária, com base giratória, a serem fixadas rigidamente ao assoalho, na disposição constante na ilustração abaixo;

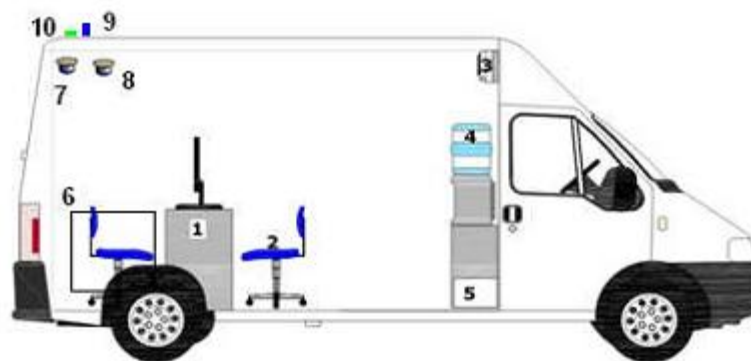
L) 01 (um) adesivo com os dizeres “**PROIBIDO FUMAR**” a ser instalado no interior do compartimento traseiro;

M) 02 (dois) adesivos com os dizeres “**PROIBIDO TRAFEGAR COM O VEÍCULO COM A PORTA ABERTA**” a serem instalados na parte interna das portas existentes no compartimento traseiro do veículo;

N) Bebedouro;

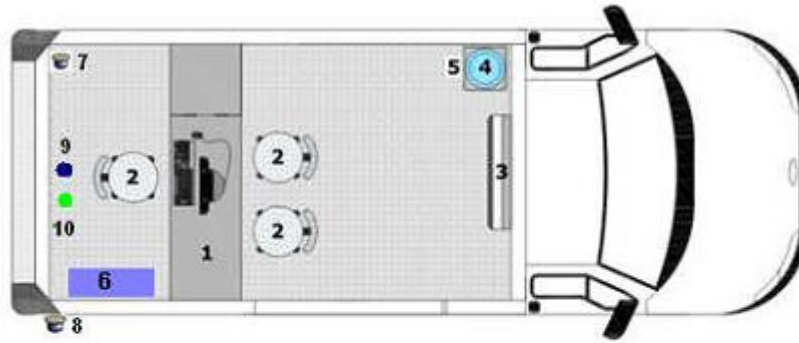
O) Alto falante externo, integrado ao rádio transceptor móvel digital.

FIGURA 1:



- 1 - BANCADA COM GAVETAS
- 2 - CADEIRA GIRATÓRIA OU FIXAS
- 3 - AR-CONDICIONADO
- 4 - GELÁGUA
- 5 - INVERSOR DE CORRENTE 1.000W
- 6 - HABITÁCULO PARA FIXAÇÃO DO GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL MÓVEL - MDVR
- 7 - LOCAL PARA CÂMERA INTERNA
- 8 - LOCAL PARA A CÂMERA EXTERNA
- 9 - LOCAL PARA A ANTERNA WIFI
- 10 - LOCAL PARA ANTERNA GPS

FIGURA 2:



- 1 - BANCADA COM GAVETAS
2 - CADEIRA GIRATÓRIA OU FIXAS
3 - AR-CONDICIONADO
4 - GELÁGUA
5 - INVERSOR DE CORRENTE 1.000W
6 - HABITÁCULO PARA FIXAÇÃO DO GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL MÓVEL - MDVR
7 - LOCAL PARA CÂMERA INTERNA
8 - LOCAL PARA A CÂMERA EXTERNA
9 - LOCAL PARA A ANTERNA WIFI
10 - LOCAL PARA ANTERNA GPS

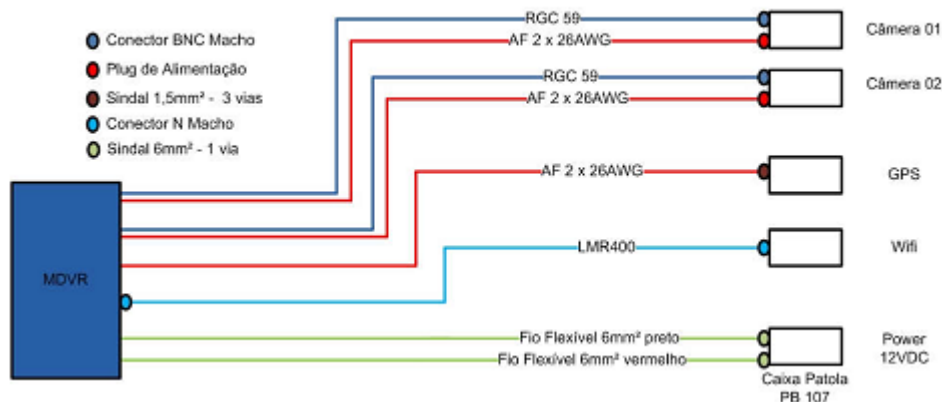
10.3.) PARTE ELÉTRICA

O sistema elétrico deverá permitir que os equipamentos funcionem com tensão alternada ou contínua, sendo a tensão alternada obtida via captação externa ou conversão de tensão (entrada 12VCC, saída 110VCA) que atenda à demanda de potência das cargas adaptadas de 110VCA ou tensão contínua, obtida por meio das baterias auxiliares. O sistema deverá ser configurado conforme segue:

- a) 01 (um) Inversor de voltagem 12 Vcc para 110 Vca, com no mínimo 1000 w de potência;
- b) 02 (dois) ventiladores / exaustores 12 Vcc instalados no teto do veículo;
- c) 04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 w, fixadas internamente no teto do compartimento, com duplo circuito independente;
- d) 04 (quatro) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 02 (duas) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado, 01 (uma) ilumine a porta traseira e 01 (uma) que ilumine a lateral esquerda do veículo, com triplo circuito independente;
- e) 06 (seis) tomadas 110 Vca distribuídas estrategicamente no interior do veículo;
- f) 01 (uma) tomada externa com tampa blindada, para captação de energia 110/220Vca, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do compartimento traseiro do veículo;

- g) Sistema de sinalização auxiliar composto por 8 (oito) lanternas sinalizadoras com cúpulas na cor vermelho rubi, sendo 06 instaladas na parte superior da carroceria (02 na parte traseira e 02 em cada uma das extremidades das laterais) e 02 atrás da grade frontal do veículo e 01(uma) barra de sinalização traseira para indicação de direção, na cor âmbar. O sistema de sinalização visual deverá possuir fontes luminosas tipo LED, com funcionamento integrado ao conjunto sinalizador principal e acionamento por meio de módulo de controle instalado no painel;
- h) Sinalização de manobras composta por alarme de marcha à ré;
- i) Conjunto independente de baterias auxiliares que propiciem uma autonomia mínima de 06 (seis) horas, para alimentação dos dispositivos eletro-eletrônicos que operem em 110VCA e 12VCC, a ser acondicionado em um alojamento único;
- j) Sistema que permita monitorar a carga disponível no conjunto de baterias, a ser posicionado em local de fácil acesso;
- k) Carregador de baterias portátil, que possibilite a recarga simultânea do conjunto de baterias, por intermédio de alimentação externa 110/220V;
- l) Cabo para alimentação na rede externa e carregamento das baterias auxiliares, com, no mínimo 30 (TRINTA) metros, a ser acondicionado em carretel próprio.
- m) A bateria original do veículo será isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo;
- n) A montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo;
- o) O cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma que os cabos não fiquem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira que não propiciem ruídos com o deslocamento do veículo;
- p) Toda a fiação será identificada elétrica e fisicamente, facilitando futuras manutenções;
- q) As adaptações implementadas deverão ser identificadas por meio de etiquetas adesivas para fácil visualização;
- r) O veículo deverá receber instalações que predisponham a instalação de Sistema de Vídeo Monitoramento Digital Móvel e demais equipamentos correlatos, com as seguintes especificidades:

I - CABEAMENTO E CONECTORES



1) Os Cabos para as câmeras deverão ser do tipo coaxial RGC-59 de 75 ohms. Na instalação deverão estar afastados de cabeamentos elétricos que possam interferir nos cabos das câmeras. Deverá ser utilizado conector BNC apropriado para o cabo RGC-59. É recomendado executar testes adequados nos cabos instalados para assegurar a operação adequada dos equipamentos;

2) Os cabos para as câmeras deverão estar identificados em ambas as pontas com etiqueta de identificação apropriada;

3) Os conectores das câmeras deverão estar disponíveis para a instalação dos equipamentos nos locais indicados. Para a câmera interna o conector deverá estar isolado e protegido do lado externo do revestimento, para a câmera externa deverá estar isolado e protegido para o lado externo do veículo através de peças de vedação que impeçam a entrada de água para o interior do veículo;

4) Paralelo ao Cabo Coaxial, deverá ser utilizado Cabo Tipo AF 2x 26 AWG, que prestar-se-á para alimentação das câmeras;

5) Os cabos para as câmeras deverão estar identificados em ambas as pontas com etiqueta de identificação apropriada;

6) Os conectores das câmeras deverão estar disponíveis para a instalação dos equipamentos nos locais indicados. Para a câmera interna o conector deverá estar isolado e protegido do lado externo do revestimento, para a câmera externa deverá estar isolado e protegido para o lado externo do veículo através de peças de vedação que impeçam a entrada de água para o interior do veículo;

7) Cabo Tipo AF 2x 26 AWG para alimentação e recepção de dados do GPS;

8) O cabo para a antena GPS deverá estar identificado na ponta do cabo que será conectado ao MDVR com etiqueta de identificação apropriada;

9) O cabo deverá estar disponível sobre o teto do veículo no local indicado estando protegido e isolado. O cabo deverá transpor para o lado externo do veículo através de peças de vedação que impeçam a entrada de água no interior da viatura.

10) Cabo Coaxial LM400 de 50 ohms com conectores tipo N para utilização da antena de WiFi do MDVR. Este cabo deverá estar disponibilizado entre o revestimento e o teto do veículo.

11) Cabo para alimentação padrão vermelho e preto de 6mm. Reservar na caixa de fusível saída de 10 Amp. para 12VDC.

II - DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL MÓVEL

1) O compartimento para Gravador de Vídeo Monitoramento Digital Móvel – MDVR, deverá estar alocado e fixado na estrutura do veículo na posição indicada na figura acima, a fim de dificultar atos de vandalismos, furtos e roubos.

2) Deverá possuir dimensões de no mínimo 600mm de comprimento, 600mm de largura e 200mm de altura.

3) Deverá suportar até 30kg de equipamentos;

4) Deverá ser construído de forma que possibilite a ventilação dos equipamentos;

5) Deverá permitir o acesso de todos os cabos dos equipamentos conectados ao MDVR, conforme figuras acima.

6) Local para câmera interna. Este local deverá ser na parte traseira do veículo e do lado do motorista, conforme indicado nas figuras acima, devendo suportar a fixação da câmera com o peso aproximado de 1,5 Kg;

7) Local para câmera externa. Este local deverá se na parte externa do veículo, na lateral direta do lado passageiro conforme indicado nas figuras acima, devendo suportar a fixação da câmera com o peso aproximado de 1,5 Kg. Os cabos para esta câmera deverão estar do lado interno do veículo de forma que possibilitem a instalação do equipamento posteriormente, e o furo para a passagem dos cabos deverá estar devidamente vedado.

8) Local para antena WiFi. Este local deverá ser no teto do veículo na parte traseira conforme indicado nas figuras acima, a fim de estar o mais perto possível do MDVR, dispondo de um furo com diâmetro de (1,5 polegadas), que deverá estar devidamente vedado para posterior instalação da antena WiFi. O cabo para esta antena deverá estar sob o furo, de modo a permitir que seja realizada a conexão da antena com o cabo;

9) Local para antena GPS. Este local deverá ser no teto no veículo na parte traseira conforme indicado na figura, a fim de estar o mais perto possível do MDVR, dispondo de um furo com o diâmetro de 8mm, que deverá estar devidamente vedado para posterior instalação da antena GPS.

III - OUTROS ACESSÓRIOS e EQUIPAMENTOS

a) Toldo externo, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor preta, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir, em aplicação serigráfica, as logomarcas das Polícias Civil e Militar do Estado do Pará, estampada em área não inferior a 1,00m², além das palavras “**UNIDADE POLICIAL MÓVEL**”, estampadas na franja da peça;

b) Console de Teto: Peça confeccionada em ABS, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, entre os bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação de até dois rádios transeptores móveis e dois pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros;

c) Extintor de pó químico seco com 6 Kg, devidamente fixado em local de fácil acesso e que não comprometa a circulação no interior do veículo;

d) Suporte de armas longas, a ser instalado no interior do compartimento traseiro, a fim permitir a condução de pelo menos 02 (duas) armas longas;

e) Ar condicionado do tipo “Split”, compacto, de 9.000 Btus;

f) Manual com orientações acerca do completo funcionamento dos acessórios e adaptações implementadas no veículo;

g) O compartimento traseiro deverá contar com predisposição para a instalação de, pelo menos, 01 (uma) CPU, 01 (um) monitor de 01 (uma) impressora, em pontos a serem definidos quando da composição do respectivo protótipo, de acordo com as características do veículo vencedor do certame.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As configurações e disposições de mobiliário e instalações poderão sofrer alterações, a critério da CONTRANTE, de acordo com as características do veículo vencedor do certame, cujas definições nesse sentido ocorrerão quando da apresentação e exame do respectivo protótipo.

TRANSCEPTOR MÓVEL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL COM TECNOLOGIA DIGITAL VHF/FM

A presente Especificação Técnica apresenta a descrição técnica integral dos rádios transceptores digitais móveis, descrevendo as suas particularidades, características operacionais e demais detalhes que lhes são próprios, destinados às viaturas pertencentes as Polícias Civil e Militar do Estado do Pará.

1. OBJETIVO:

Esta especificação tem por objetivo apresentar os requisitos técnicos mínimos para o fornecimento de rádios transceptores digitais VHF/FM, equipados com controle inteligente, nos modelos móveis veiculares, com capacidade de operar na arquitetura padrão APCO 25, bem como fixar os parâmetros técnicos para a aquisição de rádios móveis VHF/FM, com modulação analógica e digital, encriptados, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação das Polícias Civil e Militar do Estado do Pará.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos deverão ser os definidos na Interface Área Comum do padrão aberto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 (Telecommunications Systems Bulletin) das séries TIA / EIA (Telecommunications Industry Association / Electronics Industry Association).

Visa ainda permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento (veículos, aéreo etc.), empregando recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio e chamada de emergência.

O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação das Polícias Civil e Militar do Estado do Pará.

1.1. RÁDIOS TRANSCEPTORES:

1.1.1. Os rádios transceptores serão compostos de equipamentos terminais de radiocomunicação que permitirão um emprego rápido e eficaz para as modalidades de policiamento em viaturas, por meio de transceptores móveis digitais VHF/FM, empregando os recursos eletrônicos de sinalização compatíveis com o padrão APCO-25.

1.1.2. Para garantir a segurança das comunicações críticas e emergenciais, esses rádios deverão possuir a capacidade de criptografia eletrônica da voz, devendo ser obedecido o padrão DES-OFB do projeto APCO 25.

1.1.3. Os rádios transceptores deverão operar na sub-faixa de frequência dentro do espectro de VHF: 149 a 174 MHz.

1.2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL

VHF/FM:

1.2.1. O conjunto de cada Transceptor Móvel Digital VHF/FM, deverá ser constituído de:

1.2.1.1. 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor;

1.2.1.2. 01 (um) Microfone de mão com tecla de transmissão (PTT), cordão espiralado e suporte;

1.2.1.3. 01 (um) Alto falante externo;

1.2.1.4. 01 (uma) Antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de $\frac{1}{4}$ de onda, ganho mínimo unitário, vedação ou proteção contra água, com base fixável ao teto do veículo mediante furação;

1.2.1.5. Quando a viatura não tiver as cores oficiais da Polícia Civil, deverá ser instalada antena que mantenha a descaracterização da mesma;

1.2.1.6. 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo, com terminais e porta fusível;

1.2.1.7. 05 (cinco) metros de cabo coaxial padrão RG 58;

1.2.1.8. 01 (um) conjunto de conectores de RF (Rádiofrequência) do transceptor;

1.2.1.9. 01 (um) conjunto de suporte de fixação veicular, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;

1.2.1.10. 01 (um) manual de operação impresso, em português;

1.2.1.11. 01 (um) manual de operação digital, em português.

1.3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:

1.1. Fácil manuseio e operação;

1.2.2.2. Operação em modo de controle inteligente digital e convencional digital/analógico no mesmo rádio, programados por canal;

1.2.2.3. Capacidade de operar com mínimo 48 (quarenta e oito) canais/grupos de conversação;

1.2.2.4. Visualização de canais e grupos de conversação e informações operacionais por meio de Display frontal integrado ao corpo do rádio, com indicações alfanuméricas e ícones gráficos;

1.2.2.5. Varredura de canais/grupos de conversação – Possibilitar que o rádio monitore vários canais/grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;

1.2.2.6. Possuir a capacidade de ser reprogramado via Over-the-air-rekeying – OTAR, de acordo com as normas APCO TSB102 e em modo compatível com sistemas de reprogramação aérea OTAR, por meio de ondas radioelétricas, e fisicamente por dispositivo encriptador, com a finalidade de inserir, modificar ou desabilitar as chaves de segurança que provêm a criptografia dos dados e de voz;

1.2.2.7. Capacidade de operação convencional em modo direto rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infra-estrutura nos modos digital e analógico.

1.2.2.8. Controles do painel, no mínimo:

1.2.2.8.1. Liga – desliga;

1.2.2.8.2. Volume;

1.2.2.8.3. Silenciador de recepção;

1.2.2.8.4. Seletor de canais;

1.2.2.8.5. Botão de acionamento de alarme de emergência;

1.2.2.8.6. Mínimo de quatro botões programáveis para acionamento de recursos de utilização mais frequente.

1.2.3. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL:

1.2.3.1. Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, possibilitando a identificação dos rádios chamadores através do visor, nos modos de controle inteligente digital e convencional digital;

1.2.3.2. Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos de controle inteligente digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infra-estrutura do sistema;

1.2.3.3. Capacidade de originar e receber chamadas individuais de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, nos modos de controle inteligente digital e convencional digital;

1.2.3.4. Capacidade de originar e receber alertas de chamada de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, nos modos de controle inteligente digital e convencional digital;

1.2.3.5. Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infra-estrutura do sistema, de acordo com o padrão aberto Projeto 25, nos modos de controle inteligente digital e convencional digital;

1.2.3.6. O equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo de encriptação digital, mediante inserção de chave e programação eletrônica, no padrão “APCO 25 DES-OFB”, para comunicação segura e sigilosa;

1.2.3.7. Possuir a capacidade de receber simultaneamente, mediante programação externa, no mínimo, 16 (dezesseis) chaves de encriptação;

1.2.3.8. O transceptor móvel digital deverá permitir atualização unicamente através de software para poder suportar futuramente às seguintes funcionalidades: chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada multigrupo, reprogramação OTAR e chamada de interconexão telefônica;

1.2.3.9. O transceptor móvel digital deverá ser programado (via Software) para operar em modo de controle inteligente, na sub-faixa de VHF (149 a 174MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial os de identificação do rádio originador da chamada (PTT-ID), chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada multigrupo, reprogramação OTAR e chamada de interconexão telefônica;

1.2.3.10. Permitir ao transceptor realizar e responder “Chamada Geral” (Multigrupo), sem a necessidade de seleção de grupo;

1.2.3.11. Permitir ao transceptor realizar e receber “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);

1.2.3.12. Permitir ao transceptor realizar e receber “Alertas de Chamada” a todas as demais unidades móveis que compõe a Rede Rádio de controle inteligente em operação na Instituição;

1.2.3.13. Permitir ao transceptor realizar e receber “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema;

1.2.3.14. Os transceptores, quando não estiverem vinculados em uma sequência de mensagens, deverão monitorar o Canal de Controle do Sistema que as oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);

1.2.3.15. A inicialização de uma chamada pelos transceptores, deverá ser feita pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), que solicitará um Canal de Conversação (VOZ) através do Canal de Controle;

1.2.3.16. Permitir ao transceptor, no caso de Sistema ocupado, tentar o recesso automático até que o mesmo seja concluído;

1.2.3.17. Permitir ao transceptor a recepção de sinalização, através de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;

1.2.3.18. O transceptor deverá utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação;

1.2.3.19. Permitir ao transceptor decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;

1.2.3.20. Permitir ao transceptor, quando for extraviada, a sua desabilitação completa, tanto a transmissão quanto a recepção, através de Comando da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação desse comando pelo equipamento extraviado;

1.2.3.21. Permitir ao transceptor, através de Comando da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via radiofrequência, a reprogramação de chaves de criptografia, via sistema OTAR;

1.2.3.22. Permitir ao transceptor, que foi extraviado, quando da sua recuperação, a sua reabilitação completa, tanto a transmissão quanto a recepção, através de Comando da Central de

Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação desse comando pelo equipamento;

1.2.3.23. Permitir ao transceptor estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema;

6.2.1.1. Possuir o número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 48 (quarenta e oito), indicados por mostrador digital alfanumérico (Display).

1.2.4. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO ANALÓGICO:

1.2.4.1. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico e sub-tom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.

1.2.5. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

1.2.5.1. Faixa de frequência: 149 a 174 MHz;

1.2.5.2. Tipo de emissão - modo analógico: 16K0F3E;

1.2.5.3. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E, 8K10F10D, 8K30F1E, 11K0F3E e 12K6F1E;

1.2.5.4. Largura do canal de RF: 12,5/20/25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex);

1.2.5.5. Espaçamento entre canais (TX e RX) no modo semiduplex: mínimo de 5 MHz;

1.2.5.6. Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de $\pm 20\%$;

1.2.5.7. Saída para alto falante externo;

1.2.5.8. Tecnologia baseada em microprocessador;

1.2.5.9. Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador;

1.2.5.10. Abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e sub-tom digital (DCS), devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador PC;

1.2.5.11. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

1.2.5.12. Memória eletrônica para programação e reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por meio de aplicativo eletrônico (software) acesso externo via computador tipo PC e interface do tipo USB ou RS 232.

1.2.5.13. Proteção contra:

1.2.5.13.1. Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;

1.2.5.13.2. Inversão de polaridade;

1.2.5.13.3. Variação de impedância de RF por descasamento de antena;

1.2.5.13.4. Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

1.2.5.13.5. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (TOT Programável).

1.2.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS:

1.2.6.1. Transmissor:

1.2.6.1.1. Faixa de frequência: 149 a 174 MHz;

1.2.6.1.2. Estabilidade de frequência: ± 5 PPM, ou melhor, dentro da faixa de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$;

1.2.6.1.3. Desvio de ± 5 KHz para 100% de modulação;

1.2.6.1.4. Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: 70 dB ou melhor;

1.2.6.1.5. Potência de saída: 45 Watts nominais na alimentação de 13,8 VCC, com ajuste programável;

1.2.6.1.6. Impedância de saída de 50 Ω .

1.2.6.2. Receptor:

1.2.6.2.1. Faixa de frequência: 149 a 174 MHz;

1.2.6.2.2. Estabilidade de frequência ± 5 PPM, ou melhor, dentro da faixa de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$;

1.2.6.2.3. Sensibilidade em modo digital: 0,35 μV (microvolt), ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER);

1.2.6.2.4. Sensibilidade em modo analógico: 0,35 μV (microvolt), ou melhor, para - 12 dB SINAD;

1.2.6.2.5. Seletividade em analógico melhor ou igual de 70 dB em 20 kHz;

1.2.6.2.6. Seletividade em digital melhor ou igual 60 dB em 12,5 kHz;

1.2.6.2.7. Rejeição a espúrios: 70 dB ou melhor;

1.2.6.2.8. Potência de áudio, mínima de 5 Watts, com até 3% de distorção;

1.2.6.2.9. Resposta de áudio de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada;

1.2.6.2.10. Impedância de entrada de 50 Ω .

1.2.6.3. Sintetizador:

1.2.6.3.1. Oscilador controlado por tensão operando em VHF, ou por processo superior;

1.2.6.3.2. Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;

1.2.6.3.3. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por computador.

1.2.7. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

1.2.7.1. Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal;

1.2.7.2. Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas similares aos encontrados nos veículos em uso na Instituição.

1.2.7.3. Ergonomia que permita:

1.2.7.3.1. Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;

1.2.7.3.2. Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.

1.2.7.4. Acústica - boa resposta de áudio do alto falante.

1.2.7.5. Identificações do proprietário:

1.2.7.5.1. Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;

1.2.7.5.2. Número patrimonial do equipamento gravado em baixo relevo no chassi, por meio de processo computadorizado.

1.2.7.6. Dissipação Térmica compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX.

1.2.7.7. Cabeção e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos em uso na Instituição.

1.2.7.8. As dimensões máximas aceitáveis são:

1.2.7.8.1. Altura: 9 cm;

1.2.7.8.2. Largura: 20 cm;

1.2.7.8.3. Profundidade: 25 cm.

1.2.7.9. A antena deverá ser original do rádio ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, respeitando-se a sub-faixa definida pelas Polícias Civil e Militar, de conformidade com o disposto no item 1.2.1.4.

1.3. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

1.3.1. Junto à proposta comercial a empresa licitante deverá apresentar:

1.3.1.1. Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL;

1.3.2. Caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração, onde a empresa licitante entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos.

1.3.3. Declaração que conste que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D e E” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade;

1.3.4. Declaração de que os transceptores ofertados atendem a todos os requisitos técnicos nos aspectos construtivos, operacionais e eletrônicos estabelecidos neste Projeto Básico;

1.3.5. Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000;

1.3.5.1. Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras.

1.3.6. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;

1.3.7. Da Instalação

1.3.7.1 É de responsabilidade da Contratada, a instalação e a programação dos transceptores móveis, arcando com todos os custos, não cabendo quaisquer ônus à Contratante. O Transceptor deverá ser instalado no veículo utilizando-se cabos e antenas de acordo com as especificações do fabricante e por instalador homologado pelo fabricante do equipamento, a instalação deverá contemplar todos os materiais e acessórios para conexão dos transceptores.

1.4. GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

1.4.1. A garantia técnica do objeto licitado e seus acessórios deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverá cobrir qualquer problema apresentado em decorrência de defeito de fabricação;

1.4.2. A garantia técnica, quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento do funcionamento do rádio, isentando a Polícia Civil e Polícia Militar de quaisquer ônus relativos a mão-de-obra, fretes e taxas, enquanto perdurar seu período de vigência;

1.4.3. Os serviços corretivos previstos em garantia técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios;

1.4.4. Para efeito de execução dos serviços da garantia técnica, a empresa licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) local com sede no município da Região Metropolitana de Belém, para onde poderão ser encaminhados os rádios que, durante o período de garantia, apresentarem defeitos de fabricação e/ou falhas de firmware;

1.4.5. O transporte para entrega e retirada dos rádios que apresentarem defeito durante a vigência da garantia técnica correrá por conta da Contratante.

1.5. RASTREADOR VEÍCULAR:

DESCRIÇÃO:

1.5.1- **Módulo de rastreamento veicular** que utilize plataforma de comunicação via GPRS/GSM, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, aprovado pela ANATEL, contendo: receptor GPS de, no mínimo, 32 canais de alta sensibilidade, sendo de no mínimo -160 dBm para tracking (monitoramento) e de -144 dBm durante aquisição; possuir antena interna com GPS ativo e antena externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto; Boot "quente" menor que 1 segundo (em céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm; Boot "frio" menor que 38 segundo (em céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm; possuir precisão de posicionamento menor que 5 metros (valor em RMS) com nível de sinal de -135 dBm (em céu aberto); possuir modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE class B, multi-slot class 10, dotado de Processador DSP, de no mínimo, 32 bits 104 MHz ARM9, pilha TCP/UDP embutida e aplicação embarcada, antena GSM interna, memória Flash interna para armazenamento de eventos, com capacidade de até 2.000 entradas; possuir bateria interna, para manter a comunicação mesmo quando não está alimentado pela bateria veicular, com capacidade de 850 mAh, suportando temperatura/umidade de operação para recarga de 0 ~ +45°C 45-85%RH e para descarga de -20 ~

+60°C 45-85%RH; ter proteção de sobre carga, que desliga o circuito e para a recarga se a voltagem da bateria exceder mais do que $4.325\pm 0.025V$ momentaneamente ou continuamente; ter liberação de sobrecarga se a voltagem da bateria for menos que $4.075\pm 0.025V$ o modo de proteção é cancelado e a recarga reinicia; ter proteção de sobre descarga, que desliga o circuito e pára a descarga se a voltagem atingir menos de $2.5\pm 0.05V$ momentaneamente ou continuamente; ter liberação de sobre descarga, para voltar ao funcionamento normal quando a voltagem atinge $2.9\pm 0.05V$ ou mais; ter proteção contra curto-circuito, quando for detectada uma voltagem fora do padrão especificado ($0.8V(\text{Min.})$, $1.1V(\text{Typ.})$, $1.4V(\text{Max.})$), devendo o circuito ser desligado e a descarga ser interrompida; possuir, no mínimo, 300 ciclo de vida para recarga e descarga padrão, e após o 300º ciclo, a capacidade deve ser maior que 80% da capacidade mínima; possibilitar recarga rápida de 500 mA, inclusive através da porta USB; possuir regulador de temperatura durante a carga que previne o super aquecimento e a recarga deverá ser interrompida quando a temperatura atinge 50°C ou mais; possuir porta USB 2.0 de velocidade mínimo de 12 mbps para atualização e configuração do firmware, possuir RTC (Relógio de Tempo Real); possui, no mínimo, cinco (05) entradas digitais/analógicas, sendo uma (01) entrada por definição para receber a informação de ignição, uma (01) entrada para a conexão a um sensor de pânico, duas (02) entradas para a conexão de sensores que enviem pulsos através desse canal, uma (01) entrada para receber valores de tensão que identifique se está acionada ou não; possuir, no mínimo, três (03) saídas, sendo duas (02) saídas que suportem corrente de 2000 mA (nível baixo) e 01 (uma) saída que suporte corrente de 4000 mA (nível alto); possuir Interface serial; Possuir Interface USB 2.0; as entradas deverão possuir proteção contra alta frequência de curta duração; possuir Acelerômetro de três eixos ($\pm 2g$ / $\pm 4g$ / $\pm 8g$); suportar os protocolos de comunicação TCP e UDP; ser configurável através de parâmetros via GPRS e USB; suportar atualização de Firmware via GPRS e USB; armazenar, no mínimo, 10.000 (dez mil) posições de localização; possuir segurança para o compartimento de alojamento do cartão SIM; ser compatível com o protocolo de comunicação da plataforma MXT com o sistema de rastreamento adquirido pelas Polícias Civil e Militar do Estado do Pará e utilizado pelos demais órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública para transmissão, recepção e decodificação da mensagem enviado do módulo para o referido sistema e vice-versa.

1.7-PRAZO DE ENTREGA:

90 (noventa) dias a contar da emissão da nota de empenho.

1.6-LOCAL DE ENTREGA:

1- No Comando Geral da Polícia Militar, localizado na Avenida Dr. Freitas, n.º. 2531, Bairro do Marco, Cidade de Belém-PA.

2- No Complexo da Polícia Civil, localizado na Avenida Magalhães Barata s/n. Bairro de Nazaré, Cidade de Belém - Pa

As despesas com transporte, deslocamentos e entregas do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

ITEM 02 :

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

VIATURA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE

Veículo tipo furgão monobloco, original de fábrica, constituído em aço, longo, teto alto, novo, 0KM(Zero Kilômetro) adaptado para ambulância suporte avançado, tração 4x2, com rodado simples motor a diesel, turbo cooler pós resfriado, resfriado a água, com potência mínima de 125cv, torque máximo de 28 mkgf, 04(quatro)cilindros verticais em linha, cilindrada total mínima de 2150cm³, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, câmbio mecânico com 5 marchas a frente e uma ré, freios a disco nas (04)quatro rodas, freio de estacionamento mecânico de alavanca, suspensão dianteira independente com mola parabólica transversal, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira feixe de molas parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, cabine do motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista com regulagem manual de profundidade, bancos com encosto de cabeça e cinto de segurança, tanque de combustível com capacidade mínima de 80(oitenta)litros, distância entre eixos mínimos de 3.500mm, PBT de 4.500kg, capacidade de carga útil máxima com equipamento mínimos de 1500kg, comprimento total externo mínimo 5.600 mm, comprimento total do compartimento de carga de 3.200mm, largura externa mínima de 1.900mm, largura interna mínima de 1.700mm, altura externa mínima de 2.590mm, altura interna mínima de 1.850mm, volume de carga mínimo de 10m³, duas portas dianteiras, porta traseira bipartida, com abertura de 90°, 180° e 270°, com trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora, porta corredeja dupla nas laterais, com trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora, retrovisores externos em ambos os lados e demais especificações técnicas de acordo com as normas do CONTRAN.

AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO:

1-Design Interno:

Deve dimensionar o espaço inteiro da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas;

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários,bancos,maca)deverão ter uma fixação de maneira que, em caso de acidente, os mesmos não se soltem;

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá ser por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente,sendo a abertura com altura mínima de 1.400mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes;

2-PAREDES:

As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico em poliuretano com espessura mínima de 40 mm;

Revestimento modular interno confeccionado em resina de poliéster reforçado com fibra de vidro por meio de processo de produção de Spray UP, em atendimento a Norma CONTRAN 675/86,com acabamento em gel na cor branca;

Distribuídos e acoplados harmonicamente na lateral direita, esquerda, teto e batentes das portas lateral direita e traseiras, (material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares);

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados nas paredes do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos;

3-Balaústre:

Balaústre (pega – mão) confeccionado em tubo de alumínio com diâmetro externo de 25 mm e espessura da parede de 02 mm, com revestimento de PVC na espessura de 1,5mm na cor amarelo padrão advertência;

Instalado no centro do teto do salão de atendimento, com comprimento de 1750mm, com rebaixo no revestimento do teto, a fim de permitir maior segurança e ergonomia para sua utilização;

Fixado nas travessas originais da carroceria por meio de 03(três) suportes metálicos com revestimento em ABS na cor cinza médio;

4-ASSOALHO:

Revestimento do piso deve ser resistente a tráfego pesado, resistente a abrasão com perda de massa inferior a 225 MG, de acordo com testes normas ASTND 1044/H18 com espessura mínima de 2,5mm, com material tipo poliuretano 100% puro, flexível na cor clara, lavável, impermeável, antiderrapante nos locais de circulação, em atendimento Norma NBR9443/1985. Sua aplicação deverá ser feita nos cantos dos armários, bancos, paredes, rodapés e banco do atendente, de maneira continuada, monolítica, com 100mm de altura com ângulo 45° (cantoneira de apoio). Sem emendas, moldado sobre piso de madeira compensado naval, com no mínimo 13mm de espessura. Deverão ser fornecida proteção em aço inoxidável nos locais de descanso da roda da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deve possuir calafetação em todo perímetro de junção entre o mobiliário, divisória e paredes, com o mesmo material empregado no piso, a fim de criar um revestimento monolítico resistente ao hipoclorito de sódio, em todo compartimento contra infiltrações em processos de lavagem.

5-SISTEMA ELÉTRICO:

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

A alimentação deveser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deveser ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento da solução da mesma;

O sistema elétrico deveser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobre carga no alternador, fiação ou disjuntores;

O veículo deveser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 102 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deveser haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com motor desligado;

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem ou movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas nas viaturas devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de remoção acessível para inspeção e manutenção;

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e lista de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência e rádios e outros equipamentos eletrônicos;

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base fusível instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista;

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000w;

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”;

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão elevada resistente às intempéries e compatíveis com sistema de plugs, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso;

Um transformador automático ligado a tomada de capitação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220 V e que forneça sempre 110 V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente;

6-JANELAS:

A viatura deverá vir com vidros translúcidos jateados e corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser aberta pela parte externa;

7 – ILUMINAÇÃO:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos;

Natural; mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabina e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;

Artificial; deveser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto com diâmetro mínimo de 20 cm, base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo compartimento do paciente, segundo os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

Deverá possuir também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicrônicas com potencia mínima de 50 W;

A iluminação externa deveser contar com 01 (UM) holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional de 180° (GRAUS);

8 - SISTEMA DE OXIGENIO:

O veículo deveser possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

Sistema fixo de oxigênio contendo dois cilindros de no mínimo 3,5 m³, localizado no compartimento dianteiro da viatura com acesso externo pela porta lateral corrediça esquerda, com suportes individuais para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetros aneróides interligadas, de maneira que dispositivos indicadores e controles deveser estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os

encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores e protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

Central elétrica composto de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusível instalado na parte superior do armário e a chave geral próxima do motorista;

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000W;

O painel elétrico interno, localizado sobre a bancada, devera possuir uma regue integrada com no mínimo seis tomadas sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V(AC) e duas para 12 V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”;

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância de no mínimo 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência as intempéries e compatível com o sistema de plugs, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada devera estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso;

Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220 V e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente;

9 - VENTILAÇÃO :

A adequada ventilação do veículo devera ser proporcionada por janelas e ar condicionados projetados de fábrica;

A climatização do salão de atendimento devera permitir o resfriamento e o aquecimento;

Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão proporcionar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

O compartimento do motorista devera ser com o sistema original do fabricante do chassi para o ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

Para o compartimento do paciente, devera ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;

10 – BANCOS:

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encostos estofados, apoio para a cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento o cinto poderá ser somente abdominal;

No salão de atendimento os bancos deverão ser revestidos de curvim resistente, na cor cinza todo almofadado;

Paralelamente a maca devera conter um banco lateral escamoteável, tipo baú com no mínimo 1,830mm, revestido em curvim cinza, com 03 assentos encosto lombares e apoios de cabeças individuais embutidos no revestimento lateral direito, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco;

A prancha longa deve ser adicionada com segurança sobre este banco com sistema de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú devera ter no máximo 70 mm de espessura. Banco com apoio de cabeça, localizado entre a maca e a divisão entre o salão do paciente e a cabine do motorista, estofado em espuma injetada, densidade de 60 kgf/m³, recoberto em curvim resistente, anatômico, na cor cinza, situado na cabeceira da maca voltado para a mesma, fixado em quatro pontos do assoalho com reforço para evitar danificação do banco e do assoalho,devera ser acompanhado de cinto de segurança abdominal com regulagem de inclinação e devera ser giratório com giro de 360°;

11- MACA:

A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso de até 150 Kg, porém o equipamento deve suportar uma carga equivalente a três vezes o peso determinado como limite Maximo de carga, ou seja, deve suportar um peso de 450 Kg, distribuída de forma uniforme em toda estrutura. O fabricante deve apresentar ensaios feitos por profissionais qualificados que comprovem esta capacidade de carga;

Deve ter o quadro das pernas e o do leito, construídos em tubos de alumínio, com seção redonda 25,4mm de diâmetro, sendo que tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir espessuras 2,00mm e 3,18mm conforme a necessidade da resistência;

Os perfis de alumínio devem seguir norma de fabricação da ABNT n°6063 e ser encaixados com união de alumínio injetado ou estrudado em toda estrutura da maca. A fixação das uniões aos perfis devera ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas e rachaduras e, conseqüentemente acidentes;

No leito, os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre com sua utilização, evitando danos ao colchonete e acidentes aos usuários do equipamento;

Deve possuir regulagem que possibilite o ajuste da altura do eixo aéreo para os casos em que o nível do piso da ambulância fique mais baixo que a altura do eixo aéreo da maca, evitando acidentes ou queda da maca no movimento de tira-la da ambulância;

Deva possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150mm, medida a partir do leito da maca. Também alça traseira para facilitar e auxiliar na retirada e colocação na ambulância;

Todos os cantos, bordas devem ser arredondados a fim de evitar acidentes;

A maca deve atender as dimensões estabelecidas na norma ABNT NBR 14561/2000. O leito da maca deve ter um comprimento mínimo de 2030mm e largura de 560mm incluindo as alças laterais basculantes. O lastro do leito deve ser feito com vergalhões de alumínio formando uma grade para reduzir peso e ventilar o colchonete. A altura da maca deve ser definida de acordo com a altura da carroceria do veículo onde será utilizado, sendo sua altura máxima de 670mm medidos a partir do solo até o rodízio aéreo;

Os rodízios que irão compor a maca devem ser num total de 06(seis), sendo 02 (dois) aéreos de 100mm de diâmetro, colocados na mesma altura do nível do piso com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância. 04 (quatro) rodízios com diâmetro de 125mm, revestidos em borracha sintética maciça com 95shores de dureza, para suportarem grandes cargas de peso sem deformarem. 02(dois) rodízios giratórios devem estar acoplados ao conjunto de pernas dianteiras para facilitar as manobras e manter a manobrabilidade mesmo em terrenos inclinados. Os rodízios devem contar com dois rolamentos blindados no eixo da roda para evitarem a entrada de sujeira e aumentarem a vida útil dos rolamentos. Os garfos giratórios dos rodízios traseiros devem ser feitos de alumínio injetado em peça única para evitar o afrouxamento de componentes e conseqüente oxidação. No interior do garfo devem ser alojados dois rolamentos blindados que permitem ao conjunto de rodas girar 360° além de garantirem firmeza e resistência ao conjunto e possuírem sistema de freio (para acionamento co os pés) na cor vermelha com indicação de quando esta acionado ou não;

O colchonete deve ser confeccionado com espuma de poliuretano expandido densidade 33 com revestimento vinílico impermeável, auto-extinguível, anti-mofo, na cor azul claro, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração, a contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser compatíveis com as medidas do leito, com espessura 80 mm, conforme descrito no item 5.10.5 da norma NBR 14561/2000;

Os cintos de segurança para imobilização do paciente deveram ser em total de 03 (três) , devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente,devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior(acima dos ombros), que minimize o movimento para frente do paciente durante uma frenagem violenta ou acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material de fácil limpeza de desinfecção, com largura de 50mm, e possuir fivelas metálicas e terminais de engates rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção ou até mesmo para troca de posição de maca;

O mecanismo de retração das pernas da maca devem possuir mecanismos independentes para facilitar sua colocação e retirada do interior da ambulância, sem a necessidade de suspender o peso da maca mais o peso do paciente, como nas macas retráteis normais. O sistema de acionamento das pernas deve contar com alavancas independentes (esquerda e direita) posicionadas na parte traseira da maca, abaixo do leito. Estes sistemas devem possuir travas de segurança que impeçam o recolhimento involuntário das pernas e uma adiciona que impeça o acionamento involuntário das alavancas direita e esquerda para evitar acidentes no transporte de pacientes. As pernas devem possuir batentes deslizantes de PVC ou nylon para facilitar a retração das pernas;

Deve ser fornecido junto com a maca um sistema central de fixação para a maca do paciente, com sistema de engate rápido. Este sistema deve fixar a maca com rodas à carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir dois batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-lo no interior do veículo, durante uma frenagem violenta ou um acidente com impacto frontal. Um guia de direcionamento frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e do sistema de travamento central de engate rápido, localizado na parte traseira da maca, que seja de fácil acesso e de fácil manipulação. O material usado no sistema de travamento pode ser alumínio ou aço, desde atenda os limites mínimos da resistência e segurança. O fabricante deve apresentar ensaio de tração longitudinal, tração lateral e tração vertical para cima, feito por profissional qualificado que comprove a resistência do sistema atendendo as exigências descritas no item 5.10.7 da nota ABNT NBR 14561/2000. O sistema deve suportar uma carga de 1000 kgf. Nos três sentidos acima especificados;

12-PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO:

Deverá possuir local destinado tipo gaveta para adicionar 02 pranchas de imobilização no interior do veículo com tirantes para fixação na mesma de forma segura, de fácil acesso e semi-aberta, permitindo a higienização do compartimento;

13-LIXEIRAS

Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, duas lixeiras tipo pedal para colocação de sacos de lixo de aproximadamente cinco litros e outra para material contaminado, ficando a mesma embutida ao banco lateral;

Deverá existir também um local, sobre a bancada para acomodação de recipiente para perfume-corante;

14-ARMÁRIOS:

O interior da viatura deve ir com conjunto de armários para guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armário com gavetas inclinadas internas, laterais em toda a extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

Portas corredeiras em acrílicos, bipartidas;

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura e reforçada, além disso, devem ser dotadas de trincos para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas um leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

Obs. As portas corredeiras em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente;

O compartimento para guarda dos 02 cilindros de oxigênio, localizados na parte dianteira do compartimento do paciente com acesso externo, deverá ter um visor no lado interno do veículo;

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm, e borda arredondada;

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc; deveram ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;

Os armários deverão ter disposição conforme layout constante no anexo II, com medidas aproximadas, conforme o discriminado abaixo:

01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, com portas;

01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas para apoio de equipamentos e medicamentos;

01 bagageiro superior para meter materiais leves;

15-DESIGN EXTERNO:

A pintura do veículo será na cor vermelha. A proposta de layout deverá ser apresentada pela empresa, de acordo com padrão adotado CBMPA, que poderá ser obtido no centro de manutenção do CBMPA;

16-SUPORTE DE COMUNICAÇÕES:

A viatura deverá vir equipada com suporte de comunicação móvel, fixado no painel da viatura, que atenda a faixa de frequência de acordo com a utilizada na região de atuação da ambulância;

17-SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA:

Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear, arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1000mm e máximo de 1305mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

Conjunto luminoso composto por no mínimo 140 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda extensão de barra de forma a permitir visualização em ângulo de 180°, sem pontos cegos de luminosidade, consumo máximo de 6^a;

Adicionalmente deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);

Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de mega fone com ajuste ganho e pressão sonora a 01 (UM) metro de no mínimo 100 dB@13,8Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto;

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado;

Deverá ter dois sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;

Deverá ter sinalizador acústico de ré;

Os comandos de toda sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de :

Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergência, para uso em emergência, para uso em emergência durante o atendimento com o veículo parado, para o uso em emergência durante o deslocamento);

Botão liga–desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para “toque rápido”;

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone;

18-ACESSÓRIOS DIVERSOS:

A viatura deverá vir acompanhada de 01 (um) farol de busca manual (celibrim) com bloco óptico blindado, potência de 55 WATTS, 12 v e plug para conectar ao acendedor de cigarro do veículo, ou ponto 12 v, com 10 (dez) metros de extensão;

19-PRAZOS E GARANTIAS:

A empresa vencedora deverá dar garantia pelo prazo mínimo de 24 meses no que se refere ao veículo e sua adaptação (**VIATURA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE**), incluindo peças mecânicas de refrigeração e hidráulicas, excluindo-se materiais de consumo nos termos do manual de fabricante do veículo. O fabricante deverá garantir pelo prazo mínimo de 5 anos ao fornecimento de peças de reposição e eventuais reparos e manutenção. O FABRICANTE DO VEÍCULO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, DAR GARANTIA DE TODO O VEÍCULO E SUA ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO DE SOCORRO, SENDO OBRIGATÓRIO O TERMO DE GARANTIA EXPLÍCITAMENTE INDICANDO TAL COMPROMISSO EXPEDIDO PELO FABRICANTE DO VEÍCULO.

20- MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA:

Deverá o fabricante do veículo, indicar concessionário(s) AUTORIZADO(S) DA MARCA, instalado no Estado do Pará, para prover os serviços indicados no termo de garantia, bem como fornecimento de materiais e serviços de manutenção e reparação. No caso do fabricante do veículo não ser o adaptador, deverá aprovar a montagem do conjunto, através de um certificado que ateste a operacionalidade e segurança da **VIATURA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE**, dentro das normas técnicas vigentes no Brasil.

21-TREINAMENTO DE MOTORISTA OPERADORES DO VEÍCULO:

O vencedor fornecedor deverá suprir 10(dez) horas-aulas de curso de manutenção preventiva primária, para até 15(quinze) condutores, de acordo e especificamente com indicado no manual de garantia e de uso e manutenção, das ações que com condutor deverá ter na operação do veículo e nas situações sanáveis pelo mesmo (condutor), incluindo-se as ações de conservações preventivas.

22-ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:

Durante o período de fabricação de VIATURA, haverá necessidade de no mínimo duas visitas de representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhamento do processo de fabricação, sendo os custos cobertos pela empresa vencedora. As despesas incluirão estadia, alimentação, traslados, passagens aéreas, etc. O Corpo de Bombeiros nomeará e comunicará a empresa vencedora, os componentes do grupo que acompanhará a montagem.

23-MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA:

Deverá o fabricante indicar concessionárias instaladas no Estado do Pará, com capacidade técnica legal comprovada, para prover os serviços incluídos nos termos da garantia.

O fabricante do chassi deverá aprovar a montagem do conjunto, através de um certificado que ateste a segurança de operação da **viatura**, dentro das normas vigentes no Brasil.

A empresa vencedora deverá ser responsável pela garantia, reparos e reposição de todos os componentes da **viatura**.

24-EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

24.1. Declaração de que irá entregar manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviço rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

24.2. Declaração que irá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção do veículo e equipamentos, para no mínimo 02 (dois) bombeiro- militar por viatura.

24.3. Declaração que o valor do veículo estará isento do Imposto de Produtos Industrializados (IPI), explícito na nota fiscal-fatura de venda, de acordo com a legislação vigente no Brasil.

24.4. Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do produto, devendo a empresa contratada entregar no local determinado nesta especificação, no subitem 26. Por ocasião da entrega, as viaturas deverão ser transportadas em veículo apropriado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

24.5. Declaração em papel timbrado, e concessionário autorizado do produto oferecido, com firma reconhecida em cartório, se comprometendo em dar assistência técnica e vendas de peças, na cidade de Belém/PA, indicando a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e de assistência técnica do chassi e da superestrutura.

24.6.Declaração de fornecimento de garantia do chassi fornecida ou revenda autorizada, contada a partir do recebimento definitivo de viatura.

25-PRAZO DE ENTREGA:

90 (noventa) dias a contar da emissão da nota de empenho.

26-LOCAL DE ENTREGA:

No Quartel do Corpo De Bombeiros Militar do Pará, localizado na Avenida Julio Cezar n° 3000, Bairro de Val-de-Cans, Cidade de Belém-PA.

As despesas com transporte, deslocamentos e entregas do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

ANEXO I- A

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT
1	PC - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	15
2	PM – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	15
3	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
TOTAL		40

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2011

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEGUP Nº 000/2011 Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2011, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Dr. **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, CPF/MF nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2011-SEGUP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, o qual regulamenta o sistema de Registro de Preços da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, dos Decretos Estaduais nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE registrar os preços destinados a *EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POLICIAMENTO COMUNITÁRIO*, para a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por item, nos termos do Anexo IV do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____-____;
2. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____-____; e
3. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município, UF...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____-____.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata, o registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POSTO MÓVEL E PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE**, para a Polícia Militar, Polícia Civil do Estado do Pará e Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2011-SEGUP e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o interesse das partes e na forma regulamentar..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2011-SEGUP e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 000/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata e, caso esta seja prorrogada, aqueles permanecerão os mesmos enquanto durar a prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2011-SEGUP, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução do fornecimento de veículos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 000/2011-SEGUP, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos de veículos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, conforme Cláusula

Vigésima Terceira do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 000/2011-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços, fornecimentos, material, mão-de-obra, equipamentos, veículos e necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2011.

Secretário de Estado de Segurança Pública

Empresa

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2011-SEGUP.
Processo nº XXXXXX

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão
emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____-____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

__ (...Cidade – UF...) __, ____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

Declaro ter total conhecimento do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico SRP n.º 000/2011-SEGUP, estamos de pleno acordo.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 000/2011-SEGUP, apresentamos nossa proposta de preço para aquisição do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	VL. Unit	VL.TOTAL
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POSTO MÓVEL ZERO KM, ano/modelo 2011/2011, (discriminar conforme o anexo I do edital).	Und	30		
02	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE, ZERO KM, adaptado para ambulância, (discriminar conforme o anexo I do edital).	Und	10		

- a) Preço total da Proposta R\$ - _____ (por exemplo).
b) Prazo de validade da proposta _____ - no mínimo 90 (noventa) dias.
c) A aquisição dos veículos ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 000/2011/SEGUP.
d) Oferecemos garantia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 000/2011/SEGUP.
e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.
f) CNPJ; Endereço completo, telefone; Nome para contato; E-mail;
h) Banco; _____ Agência; _____ Conta Corrente _____

Local e Data

Diretor ou representante legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP N° 000/2011-SEGUP.

Processo n° XXXXXX

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei n° 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ n° _____._____._____/____-____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

____ (...Cidade – UF...)____, ____ de _____ de 2011.
(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
RELATÓRIO DE FORNECIMENTO
(MODELO)

ITEM: 1 -

UNIDADE:

ÓRGÃO OU ENTIDADE	QUANTIDADE	DATA DO EMPENHO

Obs: 1 – O fornecedor deve usar uma linha para cada UG (Unidade Gestora) que tenha feito aquisição no mês em referência, fazendo as inserções de linha que se fizerem necessárias na planilha;

2 – O fornecedor deve usar uma planilha para cada item de fornecimento atendido no mês em referência.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2011-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Governo do Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – **SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e a Empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX- XXXXXXXXXXXX, Fone: () Fax: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2011-SEGUP, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº. xxxxxx, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, Lei Complementar Federal n 123 de 14 de dezembro de 2006, na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 1.093/2004, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o registro de preços para aquisição eventual de **VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA POSTO MÓVEL E PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E RESGATE**, para a Polícia Militar, Polícia Civil do Estado do Pará e Corpo de Bombeiros Militar de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2011-SEGUP e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000/2011, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº. xxxx/2011, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Entregar os veículos objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital e seus Anexos;

2 – Colocar à disposição da SEGUP, todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

3 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

4 – Prestar a garantia técnica dos veículos e equipamentos, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo;

5 – Realizar os serviços de Assistência Técnica dos veículos e equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os veículos em perfeito estado de funcionamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

6 – Durante o prazo da garantia, tanto em manutenção preventiva quanto corretiva, reparar e sanar todos os vícios e defeitos do objeto contratado, sempre empregando nos consertos e reparos peças e componentes originais;

7 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, do objeto da licitação, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90.

8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante; e, ainda, a disponibilização de peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do Contrato, na forma da Lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

12 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13 – Manter sigilo de todas as informações referentes a este Contrato, sob pena de rescisão contratual;

14 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEGUP, durante a vigência da garantia dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

2 – Rejeitar os veículos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão a ser indicada pela SEGUP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela SEGUP;

5 – Designar comissão a ser indicada pela SEGUP para proceder à avaliação dos veículos a serem recebidos;

6 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos tipo motocicleta para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7 – Assegurar aos técnicos da Contratada o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

8 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo I do Termo de Referência e tem por objeto informar aos fornecedores as quantidades e descrições dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos, de forma descentralizada, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contando a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade do órgão, e deverá ser entregue no endereço indicado pelos, conforme suas sedes, prédios, etc.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem adquiridos serão novos, e deverão ser entregues, em perfeita condição de uso e funcionamento sem ônus de frete para o órgão e acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-á por comissão a ser indicada pelo órgão receptor, sendo atestado, mediante termo circunstanciado, e serão:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos, com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá comunicar a data e horário, previsto para a entrega dos veículos ao Órgão por escrito, pelo fax número **(91) 3184-2556** ou **(91) 3184-2613**, no horário do expediente, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recebimentos dos veículos estarão condicionados a observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação da respectiva por representante da Contratante designado pelo Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo da garantia no mínimo de 12 (doze) meses, dos veículos e equipamentos mencionados neste Contrato deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante, conforme o edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em casos de vício de fabricação, no período da garantia, será assegurada pelo fornecedor a Assistência Técnica; em casos de defeitos de fabricação, será assegurado perdas e danos, conforme seção II, III e IV do Capítulo IV da Lei n.º 8.078 de 1999;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela CONTRATADA ou concessionária autorizada que estejam localizadas no Estado do Pará, mediante manutenções preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO – Compreende-se a manutenção preventiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos;

PARÁGRAFO QUINTO – Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO – Assistência técnica será solicitada pela SEGUP, por escrito ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que os veículos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos veículos, a SEGUP/Secretaria de Estado de Segurança Pública, no que couber, comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, sendo de até 72 (setenta e duas) horas corridas o prazo de correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS:

O valor do presente Contrato é de XXXX(XXXXXXXX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes desta licitação, correrão na Funcional Programática: XXXXXXXXXX– Natureza da Despesa: XXXXXX– Fonte de Recursos:XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em única parcela, mediante a ordem bancária, creditada em conta corrente fornecida pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos veículos, observados as formalidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da Taxa Anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim o Sr. XXXXXXXXXXXX, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

A Contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXXX, contatos a partir da data de sua assinatura. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regulamente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas neste Contrato, durante a vigência do período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguinte sanções:

a) – Advertência;

b) – Multa:

b.1. - De mora de **1%** (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2. – De **10%** (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) - Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas na alínea **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII *do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;*

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato, será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará ;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém – Pa, XXXX de XXXX de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____